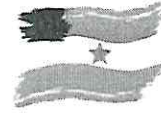




PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Aquisição de peças, amortecedor lateral do capo do motor e amortecedor do capo do motor, para manutenção corretiva, para o capo do motor da máquina motoniveladora case 845 B, veículo placa: CASE-001- 2014/2014- AMARELO

1.1. Especificação

| |
|---|
| <i>Amortecedor lateral do capo do motor</i> |
| <i>Amortecedor do capo do motor</i> |

1.2. Quantidade

| SEQ. | PRODUTO | UNIDADE | VR. REF. | QUANT | TOTAL |
|-------------------------------------|---|---------|----------|-------|--------------|
| 1 | <i>Amortecedor lateral do capo do motor</i> | PEÇA | ---- | 02 | ---- |
| 2 | <i>Amortecedor do capo do motor</i> | PEÇA | ---- | 01 | ---- |
| TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS | | | | | R\$ 2.636,67 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotiva para manutenção corretiva da parte do capo do veículo. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

****O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.636,67(DOIS MIL SEISSENTOS TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

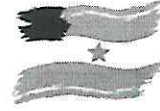
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva

Rua= Wady Elias nº 191 Jardim Alvorada
E-mail: almox.frotas@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

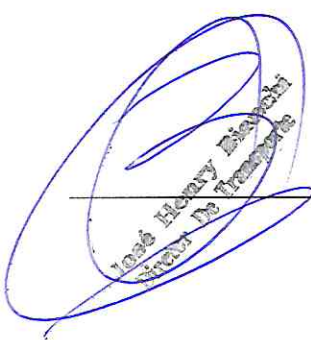
7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

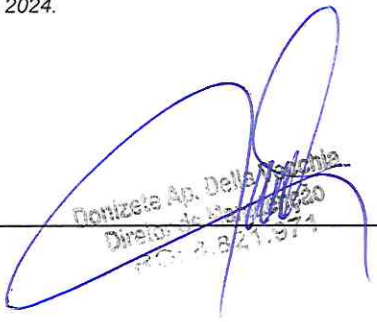
- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.4.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Monte Alto, 21 de junho de 2024.


José Henry Nascibem
Secretário de Transporte


Ronizete Ap. Della Paolonia
Diretora de Transporte
CPF: 2.821.971


Fábio Gabriel Nascibem
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente